



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 09/2021 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA
EXPERIMENTAL DA UFOPA (PROFAZENDA)**

O Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) torna público o edital para concessão de recursos financeiros, não reembolsável, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão do IBEF na Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA). Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa do Colegiado do Curso de Agronomia do IBEF e da Direção do Instituto de Biodiversidades e Floresta (IBEF) para apoiar a implantação de Unidades Didáticas Permanentes (UDP) que permitam o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre as principais cultivares e variedades agrícolas que atendam as demandas locais.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste edital para subsidiar a estruturação da Fazenda Experimental da UFOPA, pois a implantação das Unidades Didáticas Permanentes irão permitir o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre as temáticas ligadas ao curso de Agronomia do IBEF, cujos objetivos centrais são: auxiliar na formação discente; facilitar a realização de aulas práticas; fomentar o desenvolvimento de pesquisas ligadas a agropecuária e, também, no incremento de conhecimentos por parte dos docentes. Estes objetivos centrais irão contribuir para a consolidação da Fazenda Experimental da UFOPA como um espaço Didático Experimental, representativo na agropecuária do Oeste Paraense.

A concessão do recurso financeiro, não reembolsável, é baseada na resolução n° 24 de 26 de setembro de 2016/CONSAD, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2021, destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da direção do Instituto de Biodiversidades e Floresta e do Curso de Agronomia Do IBEF.

2. OBJETIVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

2.1. O Programa de concessão de recursos financeiros objetiva apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA), através da concessão de bolsas a docentes ligados ao curso de Agronomia do IBEF. Os recursos financeiros serão para subsidiar a implantação de Pomares de ensino, Pesquisa e Extensão. O recurso financeiro será concedido na modalidade bolsa-auxílio, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. O PROFAZENDA consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única, diretamente na conta corrente do docente coordenador do projeto da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Agronomia, destinada à:

1. Formação de Pomares de Ensino, Pesquisa e Extensão na Fazenda experimental da UFOPA.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados ao PROFAZENDA-AGRO são do orçamento anual, destinado ao curso de Agronomia, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151801; Fonte: 81000; PTRES: 127325; PI: M0211G1900N; ND:339020.

4.2. Será aprovada uma única proposta no valor de R\$ 4.000,00 na temática POMARES.

4.3. O recurso será destinado na modalidade de bolsa-auxílio, de acordo com a Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

4.4. Os recursos financeiros do PROFAZENDA deverão ser utilizados no período de um ano, a contar do recebimento da bolsa. Poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses desde que solicitado antes do término do prazo de prestação de contas com as devidas justificativas. A solicitação deverá ser encaminhada para a comissão.

4.4. Caso não haja nenhum projeto contemplado/classificado para a utilização de alguma das bolsas, será reaberto novo edital com diretrizes e prazos específicos.

5. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

5.1. A elaboração e lançamento do edital, bem como a avaliação das propostas, serão realizados pela comissão designada pela portaria N° 69- IBEF, de 27 de outubro de 2021. Para primar pela moralidade, imparcialidade, impessoalidade de acordo a Lei n° 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão deverá ser composta por servidores que não concorrerão a este edital.

5.2. A comissão considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos, conforme o item 6, para a distribuição das bolsas-auxílio.

5.3. A comissão disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.

5.4. A comissão terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.

5.5. A Comissão Avaliadora será responsável pelo envio dos resultados, de todas as etapas previstas neste edital, aos setores responsáveis pela publicidade no Instituto de Biodiversidade e Florestas, conforme o item 12.

5.6. A comissão confeccionará as atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 12.

5.7. A comissão avaliadora será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e atas, a coordenação do curso de Agronomia, para fins de arquivamento.

5.8. Será criada uma comissão de avaliação da prestação de contas, indicada pela direção do instituto (IBEF), para receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados neste edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA
Relação com a sociedade e relevância social	10,0
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação	10,0
Adequação do projeto a temática proposta para este edital	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Associação dos projetos com as áreas técnicas/acadêmicas do IBEF	10,0
Resultados esperados	10,0
Exequibilidade do projeto	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 6

7. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

7.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da comissão (comissao.profazendaufopa@gmail.com), até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, conforme cronograma (item 12).

7.2. Cada docente só poderá submeter uma única inscrição para concorrer à bolsa-auxílio.

7.3. No ato da inscrição, o docente deverá preencher e enviar ao e-mail da comissão avaliadora, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de compromisso e projeto (ANEXOS I, II e III).
- b) Certidão negativa, referente a pendências junto a UFOPA, de acordo com o item 9.4.

7.4. Não serão considerados documentos enviados fora dos prazos estipulados no item 12 deste edital.

8. COMPROMISSOS DO DOCENTE

8.1. O docente selecionado neste edital deverá cumprir os itens abaixo:

- a) o projeto selecionado deverá ter um coordenador e um vice coordenador e no mínimo, dois acadêmicos participantes do curso de Agronomia do IBEF.
- b) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo de seis meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro, com participação do vice coordenador e acadêmicos. O mesmo deverá ser encaminhado à coordenação do curso de Agronomia.
- c) Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 10.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

d) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PROFAZENDA.

9. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos do PROFAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item:

- a) Materiais de consumo.
- b) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).
- c) Auxílio para atividades de campo.

9.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamentos de inscrição em eventos;
- b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- c) Material permanente;
- d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização do projeto submetido ao edital PROFAZENDA.

9.3 A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.4 A falta de prestação de contas ou a não aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O docente selecionado deverá prestar contas da utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

10.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de doze meses ou dezoito meses caso renovado, a contar da data de recebimento do recurso de implantação do projeto e será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);
- b) Relatório do projeto (ANEXO V);
- c) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do coordenador do Projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

d) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do coordenador do Projeto.

e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do coordenador do Projeto.

f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.

10.3. A comissão de prestação de contas analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

10.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 9.2 e 10.2 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de acordo o item 9.3 deste edital.

10.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

10.6 Apresentação de seminário técnico científico PROFAZENDA, ano 2021/2022, ao final do projeto.

11. RECURSOS DO EDITAL

11.1. Ao resultado do edital, caberão recursos, devidamente fundamentado direcionado a comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma item 12.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados à comissão avaliadora, via e-mail (comissao.profazendaufopa@gmail.com).

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Constituição da comissão	27/10/2021
Lançamento do Edital	01/11/2021
Período para contestação do Edital	02 a 03/11/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Prazo para análise das contestações	04/11/2021
Período de inscrição	05 a 06/11/2021
Homologação das inscrições	07/11/2021
Período para interposição de recursos das inscrições	08 a 09/11/2021
Divulgação final da homologação dos inscritos	09/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2021
Prazo para interposição de recursos	11 a 12/11/2021
Divulgação do resultado final	13/11/2021
Homologação do resultado final pelo Conselho do Ibef	13/11/2021

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os pagamentos da bolsa-auxílio de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

13.2 O Conselho do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santarém, 30 de outubro de 2021.

Alanna do Socorro Lima da Silva

Diretora do Instituto de Biodiversidade e Florestas
Portaria nº 735/GR-UFOPA, de 14 de dezembro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 09/2021 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA
EXPERIMENTAL DA UFOPA (PROFAZENDA)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PROFAZENDA, referente ao Edital /2021 IBEF/UFOPA - Concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA).
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PROFAZENDA.
- c) Os recursos do PROFAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item: Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo.
- d) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do PROFAZENDA.
- e) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- f) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

g) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no Edital /2021 IBEF/UFOPA - Concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA).

Santarém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente coordenador do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 09/2021 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA
EXPERIMENTAL DA UFOPA (PROFAZENDA)**

ANEXO III – PROJETO PROFAZENDA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente coordenador do projeto:	
Docente vice coordenador do projeto:	
E-mail:	Telefone:
Título do Projeto:	
Linha temática: () Implantação de pomares de Ensino, Pesquisa e Extensão () Oficina de agricultura familiar	

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETIVOS**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO**
- 6. RESULTADOS ESPERADOS**
- 7. REFERÊNCIAS**
- 8. ANEXOS**

Santarém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente coordenador do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 09/2021 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA
EXPERIMENTAL DA UFOPA (PROFAZENDA)

ANEXO V - RELATÓRIO PROFAZENDA	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente (coordenador):	
Docente (vice coordenador):	
E-mail:	Telefone:
Linha temática:	
Título do Projeto:	
Aluno(s) orientado(s):	

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVOS**
- 3. METODOLOGIA**
- 4. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSOS**
- 5. RESULTADOS OBTIDOS** (*Apresentar e discutir os principais resultados obtidos*).
- 6. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**
- 7. REFERÊNCIAS**
- 8. ANEXOS**

Santarém, _____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Assinatura do docente coordenador do projeto

EDITAL 09/2021 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA
EXPERIMENTAL DA UFOPA (PROFAZENDA)

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

Docente Proponente (coordenador):	Notas
Docente Proponente (vice coordenador):	
Linha temática:	
Título do Projeto:	
QUESITO	
Relação com a sociedade e relevância social (0 a 10,0 pontos)	
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação (0 a 10,0 pontos)	
Adequação do projeto a temática proposta por este edital	
Associação dos projetos com as áreas técnicas/acadêmicas do IBEF (0 a 10,0 pontos)	
Resultados esperados (0 a 10,0 pontos)	
Exequibilidade do projeto (0 a 10,0 pontos)	
Total dividido por seis (Total/6,0)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 09/2021 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA
EXPERIMENTAL DA UFOPA (PROFAZENDA)

ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO
DESTINADO AO PROFAZENDA

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do Coordenador do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do Coordenador do projeto.
Auxílio para atividades de campo.	Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ UFOPA (para estudantes de graduação).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.